



Brasília 14 de agosto de 2007.

**OFÍCIO CIRCULAR CSR/DEPROS/SDC/MAPA Nº 016 / 2007.**

Às Certificadoras

Senhores Responsáveis Técnicos

A Coordenação de Sistemas de Rastreabilidade informa que a partir do dia 20 de Agosto de 2007, Segunda-Feira estarão sendo aplicadas no Sistema de Informática do SISBOV as regras de recontagem de quarentena e noventena constantes da tabela abaixo, estabelecidos com base na Instrução Normativa 17/2006. Estas regras estão em uso no ambiente de homologação.

Recomendamos a atenção dos Senhores Responsáveis Técnicos e dos Responsáveis pelo desenvolvimento dos Sistemas das certificadoras para evitar a ocorrência de erros no calculo de data de liberação de animais para abate, devendo ser utilizadas telas de confirmação de alteração com alerta de que será reiniciada a quarentena e/ou noventena dos animais caso se confirme a alteração.

1. Regras de Apresentação

1.1. Campos que alterados afetam recontagem de quarentena

<b>Campo</b>	<b>Obrigatório</b>	<b>Regras e Informações Associadas</b>
Nome do Produtor	SIM	Em qualquer tempo.
CPF do Produtor	SIM	Em qualquer tempo.
CNPJ do Produtor	SIM	Em qualquer tempo.
Inscrição Estadual da Associação Produtor Propriedade	SIM	Em qualquer tempo.
Nome da propriedade	SIM	Em qualquer tempo.
NIRF da propriedade	SIM	Em qualquer tempo.
INCRA da propriedade	SIM	Em qualquer tempo.
Município de Localização da Propriedade (Dentro da área habilitada)	SIM	Em qualquer tempo.  • Área habilitada para área habilitada

1.2. Campos que alterados afetam recontagem de noventena

<b>Campo</b>	<b>Obrigatório</b>	<b>Regras e Informações Associadas</b>
Raça	SIM	Após 15 dias da data de inclusão.
Data de Nascimento do Animal	SIM	Após 15 dias da data de inclusão.
Sexo do Animal	SIM	Após 15 dias da data de inclusão.
Número da Associação Raça Provisório	SIM	Após 15 dias da data de inclusão.
Número da Associação Raça Definitivo	SIM	Após 15 dias da data de inclusão.  Somente na alteração, a primeira inclusão não reconta.

Nome do Animal	SIM	Após 15 dias da data de inclusão.
Data de Nascimento do Animal	SIM	Após 15 dias da data de inclusão.
Município de Localização da Propriedade, (quando o Município de Origem não está em área habilitada e o Município de Destino se encontra em área habilitada)	SIM	Deve ter sofrido alteração da propriedade do animal para município diferente:  • Área não habilitada para área habilitada.

Atenciosamente,

Serguei Brener

Coordenador

CSR/DEPROS/SDC/MAPA

Versão em PDF:

[http://extranet.agricultura.gov.br/PORTAL\\_MAPA/SISBOV/oc\\_csr\\_dpros\\_sdc\\_mapa\\_016\\_2007.pdf](http://extranet.agricultura.gov.br/PORTAL_MAPA/SISBOV/oc_csr_dpros_sdc_mapa_016_2007.pdf)